

DIÁRIO **OFICIAL**



**Câmara Municipal
de
Itabuna**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

EMENDA À LOMI Nº 028-2023



EMENDA À LOMI Nº 028-2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415

ASSESORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA DE Nº. 028/2023

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Orgânica do Município de Itabuna - Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos da competência consagrada pela norma do art. 44 § 1º da Lei Orgânica do Município, no exercício da função constitucional e legal advindo do Poder Derivado, faz saber que o Egrégio Plenário deste Poder Legislativo **Aprovou Promulga, Edita e manda Publicar**, para os devidos efeitos legais a seguinte Emenda aos textos de dispositivos da Carta Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, na forma:

Art. 1º. A alínea "b" do inciso I do art. 30 da Sessão VIII do Capítulo II do Título IV da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com os termos desta Emenda e a seguir redigida:

"(...)

TÍTULO IV
DO GOVERNO MUNICIPAL

"(...)

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO

"(...)

SEÇÃO VIII
DAS SESSÕES

Art. 30. Na Sessão Legislativa referida no parágrafo único do art. 15 desta Lei Orgânica, a Câmara Municipal reunir-se-á:

I - em dois períodos ordinários de sessões:

"(...)

b) segundo período - de 01 de agosto a 15 de dezembro;

"(...)"

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, devendo ser publicada no Diário Eletrônico e no site da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as normas dos dispositivos modificados e alterados por esta emenda.

GABINETE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de junho de 2023.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

ISRAEL ALVES CARDOSO
1º Secretário

LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO ROZA
2º Secretário